



Informe técnico 54/2020 (13/03/2020)

INFORME TÉCNICO DO NUCLEO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (NMCIH/DVE/COVISA)

Práticas de biossegurança na assistência em serviços de diálise para casos suspeitos e confirmados de COVID-19

- 1. As definições de caso suspeito, provável e confirmado estão disponíveis nos documentos técnicos elaborados pelo Ministério da Saúde.
- 2. Os serviços de diálise deverão estar estruturados disponibilizando, na recepção da unidade, informações sobre sinais e sintomas da doença, orientações para realização dos procedimentos da higiene de mãos e etiqueta respiratória.
- 3. Máscara cirúrgica comum deverá ser fornecida, na recepção do serviço de diálise, ao paciente que se apresentar com febre, tosse ou dor de garganta (p.ex. síndrome gripal). Quando a máscara estiver com sujidade ou umedecida deverá ser descartada como resíduo infectante (saco de lixo branco com simbologia infectante). A seguir, deverá ser fornecida outra máscara para uso pelo paciente.
- 4. O serviço de diálise deverá disponibilizar dispensadores com álcool gel de fácil acesso para higiene de mãos dos profissionais do serviço de saúde e pacientes. Também deverá disponibilizar pia em adequadas condições de funcionamento, com dispensador de sabão líquido e papel toalha se houver a necessidade de realizar a lavagem das mãos.
- 5. Na triagem da clínica de diálise, o profissional de enfermagem deverá ter disponível para o atendimento aos casos suspeitos de COVID-19 (isolamento de contato + isolamento respiratório para gotículas): máscara cirúrgica comum, dispensador de álcool gel para higiene de mãos, luvas de procedimento, avental descartável, óculos de proteção individual. O esfigmomanômetro e termômetro deverão ser submetidos a limpeza e desinfecção após uso, entre um paciente e outro. Com exceção dos óculos de proteção, os demais EPIs deverão ser descartados após uso. Observação: o óculos de proteção deverá sofrer limpeza e desinfecção após o uso, entre um paciente e outro; caso seja artigo de uso único, deverá ser descartado após o uso como os demais EPIs.
- 6. Ao identificar em triagem que o paciente preenche critério de caso suspeito, provável ou confirmado de COVID-19, o paciente deverá ser encaminhado para diálise em box com as práticas de isolamento de contato + isolamento para gotículas. O paciente deverá continuar fazendo uso de máscara cirúrgica comum até o encerramento da sessão de diálise. Estes pacientes deverão ser submetidos a sessão de dialise preferencialmente no último turno de trabalho e em sala especialmente designada para o procedimento.

Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVISA Divisão de Vigilância Epidemiológica Rua Santa Isabel, 181 – Vila Buarque – São Paulo – SP – CEP 01221-010 Telefone: (11) 3397-8302





- 7. Os procedimentos de limpeza e desinfecção de pisos e superfícies devem ser realizados conforme a rotina de cada serviço, em conformidade com manuais e normas técnicas da ANVISA e Centro de Vigilância Epidemiológica.
- 8. O gerenciamento de resíduos gerados no atendimento deve seguir o plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação vigente.
- 9. Pacientes que se apresentarem com SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) caracterizada por febre (medida ou referida), tosse ou dor de garganta e insuficiência respiratória (dessaturação, dispneia) ou com sinais de deterioração clínica deverão ser encaminhados para assistência hospitalar, sendo recomendado início de terapia com oseltamivir e antibioticoterapia para tratamento de eventual pneumonia bacteriana secundária à infecção viral.
- 10. A vacinação de todos os pacientes e profissionais da clínica de diálise deverá ocorrer contra a infecção pelo vírus Influenza, conforme recomendações do Ministério da Saúde.



www.prefeitura.sp.gov.br/covisa













Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA



https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/bublicacoes/category/higienizaci

Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVISA Divisão de Vigilância Epidemiológica Rua Santa Isabel, 181 – Vila Buarque – São Paulo – SP – CEP 01221-010 Telefone: (11) 3397-8302





REFERÊNCIAS:

Coronavírus: profissionais e gestores de saúde: Ministério da Saúde / Secretária de Vigilância em Saúde: https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus/profissional-gestor

Melhores Práticas para Higiene e Limpeza no Ambiente Hospitalar, São Paulo, 2019 Divisão de Infecção Hospitalar / Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac", da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo |: http://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/infeccao-hospitalar/2019/ih19 manual higiene.pdf

Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: limpeza e desinfecção de superfícies, MS/ANVISA, 2012:

https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/segurancadopaciente-em-servicos-de-saude-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies

RDC 222, ANVISA, de 28/03/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC 222 2018 .pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410

Biossegurança no atendimento de pacientes com suspeita de infecção por novo Coronavírus (2019-nCoV) nos estabelecimentos assistenciais de saúde, Prefeitura Município de São Paulo, SMS/COVISA, , atualizada em 09.03.2020 —

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/nota_tecnica_04_dve_2020_biossegurana_v3_1583786949.pdf

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, acessar:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/doencas_e_agravos/index.php?p=291766